

LEI Nº 3466, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3431, de 29 de abril de 2022, que trata do Plano de Cargos e Vencimentos da carreira Guarda Municipal no Município de Campo Largo, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá nova redação ao art. 50 da Lei Municipal nº 3431, de 29 de abril de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 50. O número de Supervisores e Inspetores da Guarda Municipal deverá respeitar o número do efetivo geral, contando no mínimo com 10% (dez por cento) para a função de Supervisor, a qual mediante justificativa e conforme a demanda do serviço, poderá ser ampliado para até 15% (quinze por cento) e, para a função de Inspetor de 5% (cinco por cento), mediante autorização expressa do Prefeito.

Parágrafo Único: Em ambos os casos admitir-se-á arredondamento para cima em caso de resultado de número decimal”. (NR).

Art. 2º A Tabela de Funções remuneradas do Grupo Ocupacional da Guarda Municipal, prevista no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.431, de 29 de abril de 2022, passa a vigorar com os seguintes valores:

TABELA DE FUNÇÕES REMUNERADAS DO GRUPO OCUPACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AV. PADRE NATAL FIGATTO, 925 CEP: 83667-340 CAMPO LARGO-PR TELEFONE: (41) 3291-5090 FAX: (41) 3291-5110
WWW.CAMPOLARGO.PR.GOV.BR

Lei nº 3466

FG	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO ATIVIDADE	VALOR
FR/GM-01	01	Servidores no efetivo exercício da função de Comandante junto à Guarda Municipal de Campo Largo	R\$ 4.500,00
FR/GM-02	01	Servidores no efetivo exercício da função de Subcomandante junto à Guarda Municipal de Campo Largo	R\$ 2.250,00
FR/GM-03	Até 5% do efetivo	Servidores no efetivo exercício da função de Inspetoria junto à Guarda Municipal de Campo Largo	R\$ 1.800,00
FR/GM-04	Até 10% do efetivo	Servidores no efetivo exercício da função de Supervisão junto à Guarda Municipal de Campo Largo	R\$ 1.125,00
FR/GM-05	01	Servidores no efetivo exercício da função de Corregedor junto à Guarda Municipal de Campo Largo	R\$ 1.800,00
FR/GM-06	01	Servidores no efetivo exercício da função de Ouvidor junto à Guarda Municipal de Campo Largo	R\$ 1.800,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em órgão oficial do Município, ressalvada sua eficácia, a partir de 1º de maio de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 29 de junho de 2022.



Pedro Alberto Barausse
Prefeito Municipal